



Recebido em
27/04/24
Maria Gorette Moreira
Secretaria Administrativa
Câmara Mun. Paulo Afonso

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI DE Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2024

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>2135</u>
DE <u>25/03/24</u> POR <u>unânime</u>
VOTOS CONTRA _____
MESA DA CÂMARA <u>25/03/24</u>
<u>Ferreira</u> PRESIDENTE

“Altera dispositivos da Lei Municipal 1.357, de 12 de maio de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 19, da Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

- 1 - Assessoria para Assuntos Judiciais;
 - 1.1 - Supervisão de Apoio Judicial;
- 2 - Assessoria para Assuntos Administrativos;
 - 2.1 - Supervisão de Apoio Administrativo;
- 3 - Assessoria para Assuntos Fiscais;
 - 3.1 - Supervisão de Apoio Assuntos Fiscais.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>398</u>
EM <u>22</u> de <u>Março</u> de 20 <u>24</u>
<u>[Assinatura]</u> Secretaria Administrativa

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo V da Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017, a denominação dos seguintes cargos em comissão e respectivas atribuições:

CARGO/FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Assessoria para Assuntos Judiciais	Assessorar o Procurador-Geral nas suas funções, em especial elaborar minutas de peças processuais, exercer controle de prazos processuais, promover pesquisa de doutrina e jurisprudência, assim como minutar pareceres jurídicos e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.
Assessoria para Assuntos Administrativos	Assessorar o Procurador-Geral nos assuntos de sua área de atuação, minutar despachos administrativos, pareceres em processos administrativos, excetuando-se os fiscais, analisar processos licitatórios e de recursos humanos documentos e expedientes em geral. Elaborar relatórios em assuntos de sua área de especialização. Fazer pesquisas, realizar triagem do atendimento ao público, bem como exercer



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

	outras atividades que lhe forem conferidas por superior.
Assessoria para Assuntos Fiscais	Assessorar o Procurador-Geral nas suas funções, em especial elaborar minutas de peças processuais tributárias, exercer controle de prazos processuais tributários, promover pesquisa de doutrina e jurisprudência do direito tributário, minutar despachos e pareceres em processos administrativos fiscais e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.
Supervisão de Apoio Judicial	Supervisionar, sob a orientação do Procurador Geral, as atividades de distribuição processual, cumprimento de prazos, elaborar e acompanhar a agenda do Procurador-Geral com relação ao comparecimento a atos processuais, além de desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Supervisão de Apoio Administrativo	Supervisionar, sob a orientação do Procurador Geral, as atividades de distribuição de processos administrativos, elaborar relatórios de entrada e saída de processos administrativos, elaborar e acompanhar a agenda do Procurador-Geral com relação ao comparecimento em atos institucionais, além de desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Supervisão de Apoio Fiscal	Supervisionar, sob a orientação do Procurador Geral, as atividades de distribuição de processos administrativos fiscais, elaborar relatórios de entrada e saída de processos administrativos fiscais, além de desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - O Anexo II da Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JUDICIAIS	01	PA - 08
	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	01	PA - 08
	ASSESSOR PARA ASSUNTOS FISCAIS	01	PA - 08

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.

Marcondes Francisco dos Santos
MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres membros dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que altera parcialmente a Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente proposição legislativa não pretende criar cargos no âmbito da Administração Pública, se limitando a alterar a nomenclatura de alguns cargos integrantes da estrutura da Procuradoria-Geral do Município, em especial a modificação do nome de subprocurador para assessor, bem como tem por finalidade suprir omissão legislativa quanto as atribuições que lhe são inerentes, ausente na redação original do Anexo V da Lei Municipal de nº 1.357 de 12 de maio de 2017.

Por fim, modifica a simbologia do cargo em comissão de assessor para assuntos judiciais, administrativos e fiscais, alterando a redação do Anexo II da mesma Lei, o que encontra seu fundamento no princípio constitucional da isonomia entre os servidores no âmbito da Administração Municipal, evitando a ocorrência de tratamento distintos para o desempenho de atribuições semelhantes, em especial no que se refere a remuneração.

Marcondes Francisco dos Santos
MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2024
DATA: 22 / 03 / 2024.

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal 1.367, de 12 de Maio de 2017, e da outras providências.

Autor: Do Executivo Municipal.
Apresentado e lido na Sessão Ordinária de 25.03.2024

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

1ª Discussão em ___/___/___ _____
2ª Discussão em ___/___/___ _____

Outras ocorrências sobre a matéria:
* Aprobado unânime com dispensa as formalidades Regimentais em 25.03.2024.

Remetido ao Prefeito para sanção em 26.03.24 OF/CMPA/Nº 096/2024.
Sanccionado em _____ Constituído na Lei Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 73/2024-SEGAP

21 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a V.Exa. e seus dignos pares, em anexo, o Projeto de Lei que “*Altera dispositivos da Lei Municipal 1.357, de 12 de maio de 2017, e dá outras providências*”. Para apreciação e aprovação dessa colenda Casa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima.

Atenciosamente,

Marcondes Francisco dos Santos
MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Recebi em
22/03/24

Maria Gorete Moreira
Secretaria Administrativa
Câmara Mun. Paulo Afonso

Ao Exmo.Sr.,

Vereador **JOSÉ ABEL SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

NESTA